

Termo de Referência 103/2025

Informações Básicas

|                         |                                                         |                          |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato UASG | Editado por                                             | Atualizado em            |
| 103/2025                | 120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS THIAGO FERNANDES | 29/05/2025 15:28 (v 2.0) |
| Status                  |                                                         |                          |
| CONCLUIDO               |                                                         |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 117/2025              | Aquisição de Frios      |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROTEÍNA ( Frios, Processados e Carnes), para atender às necessidades do Serviço de Subsistência do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | UND | PED MINIMO | PEDIDO MÁXIMO | QTD MÁXIMA | UNIT        | VALOR TOTAL      |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|------------|-------------|------------------|
| 1    | 447765 | APRESUNTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDA, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, COM S.I.F., PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS..                              | KG  | 200        | 14542         | 18178      | R\$ 32,3300 | R\$ 587.694,7400 |
| 2    | 447765 | APRESUNTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDA, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, COM S.I.F., PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 1 | KG  | 100        | 1960          | 2450       | R\$ 32,3300 | R\$ 79.208,5000  |
|      |        | MORTADELA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COMUM, TIPO TRADICIONAL, REFRIGERADA, PEÇA INTEIRA, DE                                                                                 |     |            |               |            | R\$         | R\$              |

|    |        |                                                                                                                                                                            |    |     |      |      |             |                  |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|------|-------------|------------------|
| 3  | 447789 | PRIMEIRA QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 30 DIAS.                                                                                                                         | KG | 100 | 3041 | 3801 | 29,0333     | 110.355,5733     |
| 4  | 447789 | MORTADELA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COMUM, TIPO TRADICIONAL, REFRIGERADA, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 30 DIAS COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 3 | KG | 100 | 1013 | 1266 | R\$ 29,0333 | R\$ 36.756,1578  |
| 5  | 447792 | CARNE AVE PROCESSADA, TIPO PEITO DE PERU, APRESENTAÇÃO DEFUMADO, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                 | KG | 240 | 1751 | 2189 | R\$ 71,7167 | R\$ 156.987,8563 |
| 6  | 447792 | CARNE AVE PROCESSADA, TIPO PEITO DE PERU, APRESENTAÇÃO DEFUMADO, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 5.                  | KG | 100 | 583  | 729  | R\$ 71,7167 | R\$ 52.281,4743  |
| 7  | 451670 | CARNE SUÍNA, TIPO COPA LOMBO, PEÇA REFRIGERADO, EMBALADO A VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                                           | KG | 100 | 1504 | 1880 | R\$ 20,7833 | R\$ 39.072,6040  |
| 8  | 451938 | LINGUIÇA, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO EM GOMOS, CONGELADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                                                 | KG | 120 | 1200 | 1500 | R\$ 24,5067 | R\$ 36.760,0500  |
| 9  | 450651 | LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA TAMANHO: GROSSA SABOR: TEMPERADA TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) .                                                     | KG | 100 | 1280 | 1600 | R\$ 36,4967 | R\$ 58.394,7200  |
| 10 | 450651 | LINGUIÇA, INGREDIENTES CARNE DE PERNIL SUÍNO, CONGELADO, PACOTE COM 5 KG, GOMOS COM 0,050 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM S.I.F., PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.         | KG | 200 | 1610 | 2012 | R\$ 34,9600 | R\$ 70.339,5200  |
| 11 | 447702 | LINGUIÇA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, TIPO CALABRESA GROSSA, REFRIGERADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                                     | KG | 180 | 3917 | 4896 | R\$ 30,9333 | R\$ 151.449,4368 |
| 12 | 447702 | LINGUIÇA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, TIPO CALABRESA GROSSA, REFRIGERADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 11.                                      | KG | 100 | 1306 | 1632 | R\$ 30,9333 | R\$ 50.483,1456  |
| 13 | 471352 | LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, CARACTERÍSTICAS FINA, MISTA, REFRIGERADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                                         | KG | 100 | 2318 | 2897 | R\$ 27,6167 | R\$ 80.005,5799  |
| 14 | 471352 | LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, CARACTERÍSTICAS FINA, MISTA, REFRIGERADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 13.                                         | KG | 30  | 531  | 664  | R\$ 27,6167 | R\$ 18.337,4888  |
| 15 | 449182 | LINGUIÇA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, TIPO PAIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEFUMADO, RESFRIADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                              | KG | 300 | 2460 | 3075 | R\$ 33,6000 | R\$ 103.320,0000 |
| 16 | 449182 | LINGUIÇA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, TIPO PAIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEFUMADO, RESFRIADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 15.              | KG | 100 | 820  | 1025 | R\$ 33,6000 | R\$ 34.440,0000  |
| 17 | 447705 | LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CONGELADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                                                                          | KG | 105 | 2301 | 2876 | R\$ 38,9633 | R\$ 112.058,4508 |
| 18 | 447705 | LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CONGELADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS 30 DIAS COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 17..                                                                  | KG | 30  | 766  | 958  | R\$ 38,9633 | R\$ 37.326,8414  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                  |    |      |       |        |                |                     |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|----------------|---------------------|
| 19 | 447789 | MORTADELA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DEFUMADA, TIPO BOLONHA SÉRIE OURO, REFRIGERADA, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                          | KG | 324  | 3224  | 4030   | R\$<br>29,0333 | R\$<br>117.004,1990 |
| 20 | 447789 | MORTADELA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DEFUMADA, TIPO BOLONHA SÉRIE OURO, REFRIGERADA, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 19.                           | KG | 100  | 1074  | 1343   | R\$<br>29,0333 | R\$<br>38.991,7219  |
| 21 | 447774 | PRESUNTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, REFRIGERADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, PEÇA INTEIRA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                           | KG | 340  | 7638  | 9547   | R\$<br>41,1667 | R\$<br>393.018,4849 |
| 22 | 447774 | PRESUNTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, REFRIGERADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, PEÇA INTEIRA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 21.                            | KG | 100  | 1554  | 1943   | R\$<br>41,1667 | R\$<br>79.986,8981  |
| 23 | 447774 | PRESUNTO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DEFUMADO, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                                              | KG | 270  | 3101  | 3876   | R\$<br>41,3333 | R\$<br>160.207,8708 |
| 24 | 447774 | PRESUNTO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DEFUMADO, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 23.                                              | KG | 270  | 1034  | 1292   | R\$<br>41,3333 | R\$<br>53.402,6236  |
| 25 | 456555 | CARNE BOVINA, TIPO HAMBURGUER, CARACTERISTICA ADICIONAL SABOR TRADICIONAL, PESO 56G A UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS. EMBALAGEM 1 KG.                                  | KG | 100  | 2400  | 3000   | R\$<br>28,3567 | R\$<br>85.070,1000  |
| 26 | 456555 | CARNE BOVINA, TIPO HAMBURGUER, CARACTERISTICA ADICIONAL SABOR TRADICIONAL, PESO 56G A UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS. EMBALAGEM 1 KG . COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 25. | KG | 100  | 800   | 1000   | R\$<br>28,3567 | R\$<br>28.356,7000  |
| 27 | 448524 | SALSICHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LIGHT, REFRIGERADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                                                | KG | 180  | 5970  | 7463   | R\$<br>19,8500 | R\$<br>148.140,5500 |
| 28 | 448524 | SALSICHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LIGHT, REFRIGERADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 27.                                                 | KG | 100  | 1990  | 2487   | R\$<br>19,8500 | R\$<br>49.366,9500  |
| 29 | 447720 | SALSICHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM CARNE SUÍNA, TIPO HOT DOG, REFRIGERADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS.                                                                                                   | KG | 462  | 6360  | 7950   | R\$<br>13,3600 | R\$<br>106.212,0000 |
| 30 | 447720 | SALSICHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM CARNE SUÍNA, TIPO HOT DOG, REFRIGERADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 29.                                                                   | KG | 200  | 1800  | 2250   | R\$<br>13,3600 | R\$<br>30.060,0000  |
| 31 | 447748 | HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56. EMBALAGEM COM 1 KG.                                                                                                    | KG | 200  | 2400  | 3000   | R\$<br>31,9167 | R\$<br>95.750,1000  |
| 32 | 447748 | HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56. EMBALAGEM COM 1 KG. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 32.                                                                    | KG | 30   | 800   | 1000   | R\$<br>31,9167 | R\$<br>31.916,7000  |
| 33 | 447432 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , ESTADO DE                                                                                                                           | KG | 1000 | 21244 | 26.555 | R\$            | R\$                 |

|                             |        |                                                                                                                                                                                 |    |      |       |        |             |                    |
|-----------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|-------------|--------------------|
|                             |        | CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)                                                                                                                                                       |    |      |       |        | 42,1667     | 1.119.736,7185     |
| 34                          | 447432 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 33.                               | KG | 100  | 1480  | 1850   | R\$ 42,1667 | R\$ 78.008,3950    |
| 35                          | 447394 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PONTA PEITO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)                                                                                            | KG | 1500 | 20764 | 25955  | R\$ 32,3500 | R\$ 839.644,2500   |
| 36                          | 447394 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PONTA PEITO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 35.                                                           | KG | 200  | 1960  | 2450   | R\$ 32,3500 | R\$ 79.257,5000    |
| 37                          | 454336 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)                                | KG | 1500 | 20804 | 26005  | R\$ 32,7267 | R\$ 851.057,8335   |
| 38                          | 454336 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 37 | KG | 200  | 1920  | 2400   | R\$ 32,7267 | R\$ 78.544,0800    |
| 39                          | 447383 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)                                            | KG | 1500 | 20964 | 26.205 | R\$ 35,9633 | R\$ 942.418,2765   |
| 40                          | 447383 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 39.              | KG | 200  | 1760  | 2200   | R\$ 35,9633 | R\$ 79.119,2600    |
| VALOR ESTIMADO MÁXIMO DO TR |        |                                                                                                                                                                                 |    |      |       |        |             | R\$ 7.300.543,3508 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021. a Ata de Registro de preço terá vigência de 12 (dozes) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ter a validade renovada de forma integral (quantitativo e prazo, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública.

1.7.1. O fornecimento da alimentação ao efetivo apoiado é ininterrupto, visto que as atividades da Central de Produção dos Afonsos não se encerram junto com o fim do expediente administrativo da OM.

1.7.2. Esta CPA é responsável por fornecer alimentação para as equipes de serviço que atuam 24 (vinte e quatro) horas por dia, além disso, esta SSUB é responsável pela alimentação dos pacientes internados e funcionários do HAAF. Neste esteira, acrescentasse a demanda os diversos apoios na alimentação em missões operacionais que podem decorrer ao longo ano, como por exemplo apoio nas equipes de transportes de órgãos, por isso sendo a vigência plurianual da ATA se torna mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções

1.8. quando o item estiver com o termo "igual" ou "superior" na descrição do objeto a ser licitado é pelo motivo de uma melhor compreensão na identificação do produto, servindo apenas como referência, e não como uma exigência de que o licitante apresente a marca mencionada, conforme redação do art. 41, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. "quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

1.10. Ocorrendo divergência entre a gramatura/modelo da descrição do produto e a unidade de fornecimento prevalecerá a unidade de fornecimento da descrição do produto .

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade***

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.3. A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem (ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal .

4.6 Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7 Para todos os produtos do item 1.1 do Termo de referência por estarem enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021, será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

4.8 De acordo com o art. 427 do Decreto 9.013/2017, Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal para todos os itens de origem animal: o estabelecimento ou marca apresentada deverá estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.9 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 3 de dezembro de 2019) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.10 Para os Estabelecimentos que apenas comercializam os produtos do item 1.1 deste TR além de apresentar os registros citados nos itens 4.7 deste TR, deveram apresentar também o licenciamento, válido, pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará válido, conforme redação dos art. 45 e 46 do DECRETO-LEI nº 986, de 21 de outubro de 1969.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

## Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.13.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) notificação para o fornecimento, o fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela CPA, respeitando as quantidades mínimas e máximas descritas na tabela do item 1.1 deste TR , nos seguintes endereços.

5.1.1 **GAP-AF** - Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ, na Seção de Subsistência (Rancho) da GAP-AF;

5.1.2 **DIRAD** - Rua Coronel Laurenio Lago, s/nº - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.610-280, na Seção de Subsistência;

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 O funcionário da empresa deverá entregar junto com a nota fiscal no momento da entrega do material o documento descrito no anexo A deste termo de Referência.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c arts. 9º e 10 da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, do Comando da Aeronáutica);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e seguirá as gradações estipuladas no art. 20 da [Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023](#), do Comando da Aeronáutica, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, , cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c art. 22, §3º da [Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023](#), do Comando da Aeronáutica.

#### 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

7.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a”, “e” e “h” do subitem 12.1, de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, por ocorrência (art. 15, §4º da [Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023](#), do Comando da Aeronáutica).

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por ocorrência (art. 15, §5º da [Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023](#), do Comando da Aeronáutica).

7.2.4.5. Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será:

7.2.4.5.1. Moratória, de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, por ocorrência (art. 15, §6º da [Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023](#), do Comando da Aeronáutica);

7.2.4.5.1. Compensatória, proporcional ao valor do contrato, de acordo com a faixa que abranger o período de atraso (art. 18 da [Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023](#), do Comando da Aeronáutica), conforme abaixo:

7.2.4.5.1.1. atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

7.2.4.5.1.2. atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

7.2.4.5.1.3. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, **multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

7.2.4.5.2 o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 19 da [Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023](#), do Comando da Aeronáutica.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 11 da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, do Comando da Aeronáutica.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 12, § 1º da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, do Comando da Aeronáutica

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156. §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 8º, § 1º da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023](#), do Comando da Aeronáutica:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.(art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **Reajuste**

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **Fevereiro de 2025**.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela CPA.

9.3 Deverão ser respeitadas as quantidades mínimas e máximas descritas na tabela do item 1.1 deste TR.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, (arts. 17 a 19 e 165).de 13 de novembro de 2009.”

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

#### **Qualificação Econômico-Financeira[A9]**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. 32 Os itens mencionados abaixo, foram listados por representarem, ao entendimento da Administração, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o art. 67,parágrafo 2º da Lei 14.133. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de que tratam o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Assim, para os itens abaixo, será exigido as seguintes quantidades mínimas, que representam 10% das quantidades totais de cada item, para fins de comprovação do subitem anterior.

8.32.1 Item 01, quantidade mínima 1817 kg;

8.32.2 Item 21, quantidade mínima 954 kg;

8.32.2 Item 33, quantidade mínima 2655 kg;

8.32.2 Item 35, quantidade mínima 2595 kg;

8.32.2 Item 37, quantidade mínima 2600 kg; e

8.32.2 Item 39, quantidade mínima 2600 kg;

8.32. No processo de Aquisição de materiais de consumo para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para CPA do GAP-AF, o Órgão optou por contemplar exigências de qualificação técnica, a fim de resguardar Administração quando da aquisição dos referidos bens, com o intuito de ter a certeza de que os mesmos serão adquiridos com uma empresa que tenha condições de fornecer, comprovadamente, os bens nas quantidades solicitadas.

8. 34 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.34.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.34.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.300.543.3508 ( sete milhões, trezentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste TR.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.”

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

(Vide data da Assinatura Digital)

**HORACIO FERNANDO PINTO TEN CEL QUINT**

**Ordenador de Despesas delegado**

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

### **ANEXO I**

#### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

#### **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho ou Carta Contrato ou Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021. a Ata de Registro de preço terá vigência de 12 (dozes) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ter a validade renovada de forma integral (quantitativo e prazo, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública.

2.7.1. O fornecimento da alimentação ao efetivo apoiado é ininterrupto, visto que as atividades da Central de Produção dos Afonsos não se encerram junto com o fim do expediente administrativo da OM.

2.7.2. Esta CPA é responsável por fornecer alimentação para as equipes de serviço que atuam 24 (vinte e quatro) horas por dia, além disso, esta SSUB é responsável pela alimentação dos pacientes internados e funcionários do HAAF. Neste esteira, acrescentasse a demanda os diversos apoios na alimentação em missões operacionais que podem decorrer ao longo ano, como por exemplo apoio nas equipes de transportes de órgãos, por isso sendo a vigência plurianual da ATA se torna mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções

## **15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1. São obrigações do Contratante:**

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **18. 6. DOS CASOS OMISSOS**

### **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. 7. ALTERAÇÕES

### 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. 8. FORO

### 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20..... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNA TAVARES DA SILVA MACHADO**

Equipe de apoio

**DANILO MARTINS DA FONSECA**

Agente de Controle Interno

**HORACIO FERNANDO PINTO**

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Termo de Referência                                                                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 02/06/2025 15:40:09                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 28                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 29                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 7b76eedb41bab7d4e19f2534b4127e35                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VITOR FERREIRA SANTOS no dia 02/06/2025 às 12:41:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 02/06/2025 às 15:44:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 02/06/2025 às 15:57:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int HORACIO FERNANDO PINTO no dia 02/06/2025 às 21:22:49 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO